



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 61, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre revisão geral dos subsídios dos Agentes Públicos da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e Secretários Municipais, constantes das Leis Complementares n.ºs 022, 23 e 24/04 de 08/10/04, ficam a partir de 1.º de maio de 2007, revisados e corrigidos inflacionariamente pelo IGP-M em 4,76 % (quatro vírgula setenta e seis por cento).

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos próprios existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2007, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 22 de maio de 2007.

ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária